



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 222/2019/GP

PL 134/19

Ipatinga, 30 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel*”.

A presente proposição, com lastro no art. 113 da Lei Orgânica do Município de Ipatinga, e no art. 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tem por objetivo autorização legislativa para a alienação de imóvel público de propriedade do Município, constituído de área de terreno denominada Gleba 4 (quatro), situada no Bairro Horto, com área total de 486.371,00m² (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula nº 17.447, conforme Certidão e Memorial Descritivo anexos.

Inicialmente, insta trazer à baila, em sede de reminiscências, as limitações financeiras do Município e o grande esforço da Administração para estabelecer mecanismos que garantam a continuidade da regular prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

O Município é responsável pela execução das políticas públicas, inclusive pela prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana. É sabido que, nos últimos anos, circunstâncias financeiras críticas e excepcionais vêm colocando em risco a capacidade do Município de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais. Tais dificuldades derivam ainda dos reflexos da grave crise econômica que recentemente se instalou no País e, no Estado de Minas Gerais, ainda de forma mais contundente, levando muitos municípios à bancarrota, sem os recursos necessários para fazer movimentar as engrenagens da Administração. Ante a ausência de repasses financeiros do Estado, foi necessário assumir, com recursos próprios, a responsabilidade pela manutenção daquela parcela dos serviços públicos antes subsidiada pelo Estado, principalmente na área de educação e da saúde.

A esse cenário sombrio, acrescenta-se que, especialmente no Município de Ipatinga, cuja atividade econômica principal gira em torno da produção e comercialização do aço, com a crise siderúrgica que abalou o país e, em especial, a Usiminas, a arrecadação caiu exponencialmente, provocando significativa queda das receitas próprias e das transferências constitucionais do Estado a esta municipalidade.

Há ainda que se considerar o adverso cenário auferido pela atual Administração Municipal em razão do vultoso débito detectado nos cofres municipais, compreendido pela inscrição de Restos a Pagar em cifras significativas, relacionados a

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº _____
Data 02/10/19
Horário 17:45
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

compromissos com os servidores e fornecedores, com a dívida pública e com a manutenção de serviços fundamentais, sem a respectiva e suficiente disponibilidade de caixa para cumpri-los.

Feitas tais considerações iniciais, retornamos, novamente, à obrigatoriedade do Município de manter em funcionamento a máquina pública, propiciando aos cidadãos o atendimento que se espera em todas as áreas da Administração: saúde, educação, saneamento, cultura, lazer, segurança.

Para fazer frente a essa gama de compromissos, nesse cenário tão adverso, o Município não dispõe de capacidade financeira suficiente, sendo necessário lançar mão da alienação de imóveis de sua propriedade com vistas a conseguir lastro que lhe permita equilibrar suas contas.

Por tais razões, visa a presente proposição a necessária autorização legislativa para a alienação da *Gleba 4 do Bairro Horto* - terreno recebido da Usiminas em 14/03/2014, como dação em pagamento por débitos tributários.

A área em apreço já foi objeto de estudos visando identificar sua melhor utilização, com vistas ao desenvolvimento da cidade e à consecução do interesse público. Tais estudos concluíram pela venda da área como a melhor destinação a ser dada à Gleba, tendo em vista a inoportunidade e inviabilidade de ser utilizada pelo Município para a instalação de equipamentos públicos. Atente-se que, da forma em que se encontra, a propriedade em questão não vem cumprindo sua função social, pois o poder público não verifica conveniência e oportunidade adequadas para explorá-la enquanto permanecer como terreno baldio. Ora, se é o poder público aquele que, por excelência, deve servir de exemplo no cumprimento dos mandamentos constitucionais, a alienação do imóvel se mostra como medida mais acertada para atendimento do art. 5º, inciso XXIII, da Constituição Federal.

É de se registrar ainda que as áreas públicas vêm sendo alvo constante de invasões por particulares - como é o caso da Gleba 4 em apreço - obrigando o Poder Público a tomar medidas para impedir a ocupação irregular de seus imóveis, às vezes sendo necessário até valer-se de ações judiciais de reintegração de posse para reaver os terrenos do Município.

Destarte, a alienação, com observância estrita dos requisitos legais - avaliação prévia, autorização legislativa e procedimento licitatório na modalidade de concorrência - encontra-se assim respaldada no interesse público devidamente justificado, já que, transferida a propriedade, o Município irá propiciar a terceiros a oportunidade de contribuir para o desenvolvimento da cidade, a partir da utilização daquela área - que ora se encontra sem uso e nem gera tributos; ou, quando muito, irá receber os impostos devidos pela transferência da propriedade, no ato da alienação e, anualmente, o IPTU do imóvel.

Desta forma, tendo por devidamente justificado o interesse público na alienação da *Gleba 4 do Bairro Horto*, aguardamos dos nobres Edis, após análise da matéria,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

a autorização ora pretendida, requerendo, nos termos regimentais, que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**.

Acompanham o projeto de lei cópia de escritura registrada no Cartório de Registros de Imóveis, Laudo de Avaliação, Planta de Identificação U-6530 e Memorial Descritivo da área em apreço.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, manifestações de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
DD. Presidente da Câmara Municipal
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º ¹³⁴ /2019

“Dispõe sobre autorização para alienação de imóvel.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante prévia avaliação, e licitação na modalidade Concorrência, área de terreno denominada Gleba 4 (quatro), situada no Bairro Horto, com área total de 486.371,00m² (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um metros quadrados), inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Ipatinga sob a matrícula nº 17.447.

Parágrafo único. Integram esta Lei Memorial Descritivo da área de que trata o *caput* e a Planta de Identificação U-6530.

Art. 2º As despesas cartorárias decorrentes da transação serão de responsabilidade do adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 30 de setembro de 2019.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Legislação Urbanismo
02/10

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação e Urbanismo</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>022</i> / <i>10</i> / <i>19</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>29</i> / <i>10</i> / <i>19</i>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IPATINGA

TITULAR: JULIA ROQUE

SUBSTITUTOS:

RAMON ROQUE-VILLARINO

RONISE ROCHA VILLARINO

RODOLFO FARIA ROCHA

ESCREVENTES:

CLAUDIA ANDREIA GOMES CHAMON FARIA S

WINI RIBEIRO MIRANDA ALVES

01F Pedido nº 115.283 09:32:18

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de Ipatinga - M. Gerais

matricula

17.447

ficha

01

Ipatinga,

04 de novembro de 1987

IMÓVEL: Área de terreno denominada Gleba 04 (quatro) sito no Bairro Horto, distrito desta cidade de Ipatinga-MG, com as seguintes confrontações e medidas: tem como ponto inicial e final o marco da Usiminas M-136 e coordenadas/ N = 21.235,983 m e E = 58.944,280 m, localizado no limite municipal, com Cel.Fabriciano; segue pelo limite municipal, com distância aproximada de 620,00 metros, até atingir o ponto P 5; daí desce pelo divisor de águas, com distância aproximada de 600,00 metros, atingindo o ponto P6, localizado junto ao limite da faixa de domínio da BR-381, segue margeando a faixa de domínio da BR-381, com distância aproximada de 320,00 metros, até atingir o ponto 18, localizado na interseção com a Rua Imbuia; daí, segue margeando a Rua Imbuia e a quadra nº 22 do Bairro Horto, com distância aproximada de 696,00 metros até atingir o ponto 19, localizado junto à faixa de domínio da EFVM-CVRD; segue margeando a faixa de domínio da Ferrovia, com distância aproximada de 90,00 metros atingindo o ponto P2, daí continuando junto a faixa de domínio da Ferrovia e com distância aproximada de 400,00 metros, até atingir o ponto P3, localizado junto ao limite municipal com Cel.Fabriciano, segue pelo limite municipal com distância aproximada de 630,00 metros até atingir o marco M-136 da Usiminas, já descrito, perfazendo uma área total de 486.371,00m² (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e setenta e um metros quadrados) aproximadamente.

PROCEDÊNCIA: Transcrição nº 767, fls 2/3 do livro 3-A, em 08/maio/59 da comarca de Cel.Fabriciano-MG., conforme certidão de origem arquivada em Cartório. PROPRIETÁRIA: Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A-Usiminas.-

sub A Oficial, *Aldeias*

Segundo Livro

Av.1-M-17.447

DATA: 04 de novembro de 1987

Procede-se a esta averbação, para constar o domínio tripartido do imóvel retro matriculado, com a prova de filiação que se segue: A) Que a proprietária adquiriu área / maior de Cia Siderúrgica Belgo Mineira, pelo valor de / Cr\$149.771.552,00 conforme transcrição nº 767, fls 21/3 - do livro 3-A, em 08/maio/59; B) Que Cia Siderúrgica Belgo Mineira adquiriu o dito imóvel de Durval Ribeiro de Mattos e s/mr., conforme transcrição nº 162, fls 060 do livro 03, em 12/10/56, ambas da comarca de Cel. Fabriciano - MG., conforme certidão de origem arquivada em Cartório.-

sub A Oficial, Aldeias

Av.2-M-17.447

DATA: 04 de novembro de 1987

Procede-se a esta averbação, para constar a abertura da / matrícula retro, em função do Decreto 1.208/80 que delimita diversos bairros do Município e do Decreto 1.940/85, 7 conforme Memorial Descritivo e Processo, devidamente arquivados em Cartório.-

sub A Oficial, Aldeias

AV.3-M-17.447

DATA: 28 de Janeiro de 2.000

Procede-se a esta averbação, à requerimento, para constar que o imóvel retro descrito, foi vertido para Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, com sede à Professor Vieira de Mendonça, nº 3011, Belo Horizonte-MG, CGC 60.894.730/0001-05, em virtude de incorporação, conforme ATA SUMARIA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA, realizada na Av. do Café, nº 277, Torre "B", 9º andar, em São Paulo - SP, às 16:00 hs. do dia 29/01/99, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 18.784/99-99 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o nº 31300013600 em data de 22/02/99. Documento arquivado neste Cartório.

Oficial, Felício Roque

Segue Ficha 02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE IPATINGA

02F Pedido nº 115.283 09:32:18

TITULAR: JULIA ROQUE
SUBSTITUTOS:
RAMON ROQUE VILLARINO
RONISE ROCHA VILLARINO
RODOLFO FARIA ROCHA
ESCREVENTES:
CLAUDIA ANDREIA GOMES CHAMON FARIA
WINI RIBEIRO MIRANDA ALVES



Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga - MG

Matrícula nº 17.447

Livro nº 2 - Registro Geral

Ficha nº 02F

Av-4-M-17.447. Protocolo nº 105.629 de 20/02/2014

DATA: 14 de março de 2014

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: Procede-se a esta averbação, à requerimento, para constar que o imóvel retro matriculado, possui **inscrição imobiliária nº 114.057.0001.000**, conforme Escritura Pública de Dação em pagamento, lavrada às fls. 042 e verso e 043, do Livro 282-N, aos 14/02/2014, pelo 1º Tabelionato de Notas desta cidade. Dou fé. Emol.: R\$ 11,86. RECOMPE: R\$ 0,71. TFJ: R\$ 3,95. Valor: R\$ 16,52.

Oficial, *[Assinatura]*

R-5-M-17.447. Protocolo nº 105.629 de 20/02/2014

DATA: 14 de março de 2014

TRANSMITENTE: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Belo Horizonte-MG, CNPJ nº 60.894.730/0001-05, com escritório nesta cidade, CNPJ 60.894.730/0025-82, por seus representantes legais. **ADQUIRENTE: MUNICÍPIO DE IPATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, CNPJ nº 19.876.424/0001-42, representado pela Exma Prefeita Municipal Maria Cecília Ferreira Delfino. **IMÓVEL:** O mesmo retro descrito e caracterizado. **TÍTULO:** Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada às fls. 042 e verso e 043, do livro 282 N, aos 14/02/2014, pelo 1º Tabelionato de Notas desta comarca. **VALOR:** R\$ 39.049.000,00 (trinta e nove milhões e quarenta e nove mil reais). **AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$ 39.049.000,00 (trinta e nove milhões e quarenta e nove mil reais). Dou fé. Emol.: R\$ 2.602,93. Recomepe: R\$ 156,17. TFJ: R\$ 2.129,68. Total: R\$ 4.888,78.

Oficial, *[Assinatura]*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - MG CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº: M-17.447 a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Ipatinga, 17 de setembro de 2019.

Oficial, *[Assinatura]*

Prazo de validade: 30 (trinta) dias

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício do Registro de Imóveis
De Ipatinga - MG - CNS: 04.566-6

Selo Eletrônico nº DAK99464
Ed. Seg.: 1086-2843-6614-1340

Quantidade de Atos Pratinados: 1
Emol. R\$ 18,84 - TFJ R\$ 6,65 ISSQN: R\$ 0,89 - Valor
Final R\$ 26,38

Consulte a validade deste selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>





**Prefeitura Municipal de Ipatinga
Estado de Minas Gerais**

Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano

Proprietário: Município de Ipatinga

Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Governo - SMG, Comunicação Interna - CI 26/2019-SMG.

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente avaliação se refere ao imóvel constituído pelo terreno da Gleba 04, localizado frente para a Avenida Pedro Linhares Gomes (trecho urbano da Rodovia BR 381) e do Anel Rodoviário do Contorno de Cel. Fabriciano, Bairro Horto, identificado no desenho U-6530 e o Memorial Descritivo, em anexo.

II - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Trata-se de terreno indiviso, inserido na malha urbana, com infraestrutura básica, formato irregular, topografia parte plana e parte inclinada, e superfície predominantemente seca, tendo em vista o curso d'água (Córrego Nossa Senhora do Carmo) existente em seu interior.

III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Após vistoria no local, a Comissão de Avaliação, além das características já descritas no item anterior, observou a localização, a estimativa do bem para efeitos fiscais e os preços de mercado imobiliário para bens da mesma espécie e nas mesmas condições na vizinhança.

IV – AVALIAÇÃO

Área: 486.371,00 m²

Valor do m²: R\$ 105,00

Total: R\$ 51.068.955,00 (cinquenta e um milhões, sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Ipatinga, 02 de outubro de 2019.


Joaquim de Andrade Pereira
Contador – CRC/MG 87154


Eurico dos Santos Gonçalves
Eng. Civil – CREA/MG 18246/D


Wilton Carlos Pinto
Arquiteto – CAU/BR A2195-4
Presidente da Comissão de Avaliação

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **GLEBA 04 - HORTO**

Comarca: IPATINGA

UF:

Minas Gerais

Área (m²): 486.371,00m²

Perímetro

3.089,2746m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1** de definido pela coordenada plana UTM **7.841.105,1406** m Norte e **753.799,5360** m Leste, confrontando **AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** deste, segue com azimute de **94°36'14"** e distância de **66,78** m , até o vértice **2**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.099,7806** m Norte e **753.866,0961** m Leste, confrontando **AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** deste, segue com azimute de **94°34'14"** e distância de **75,92** m; , até o vértice **3**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.093,7306** m Norte e **753.941,7762** m Leste, confrontando **AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** deste, segue com azimute de **93°55'12"** e distância de **28,89** m; , até o vértice **4**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.091,7556** m Norte e **753.970,5979** m Leste, confrontando **AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** deste, segue com azimute de **96°12'13"** e distância de **142,65** m; , até o vértice **5**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.076,3397** m Norte e **754.112,4188** m Leste, confrontando **RUA IMBUÍÁ** deste, segue com azimute de **166°44'44"** e distância de **3,40** m; , até o vértice **6**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.073,0415** m Norte e **754.113,1957** m Leste, confrontando **RUA IMBUÍÁ** deste, segue com azimute de **183°17'17"** e distância de **20,31** m; , até o vértice **7**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.052,7602** m Norte e **754.112,0305** m Leste, confrontando **RUA IMBUÍÁ** deste, segue com azimute de **116°20'19"** e distância de **55,98** m; , até o vértice **8**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.027,9225** m Norte e **754.162,2006** m Leste, confrontando **LOTE 41 , QUADRA 22** deste, segue com azimute de **205°18'22"** e distância de **29,04** m; , até o vértice **9**, definido pela coordenada plana UTM **7.841.001,8857** m Norte e

754.149,8897 m Leste, confrontando LOTES 41,40 E 39 QUADRA 22 deste, segue com azimute de 136°06'49" e distância de 38,69 m; , até o vértice 10, definido pela coordenada plana UTM 7.840.973,9973 m Norte e 754.176,7145 m Leste, confrontando LOTES 38,37 E 36 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 116°23'58" e distância de 29,32 m; , até o vértice 11, definido pela coordenada plana UTM 7.840.960,9613 m Norte e 754.202,9761 m Leste, confrontando LOTE 36 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 206°59'39" e distância de 0,48 m; , até o vértice 12, definido pela coordenada plana UTM 7.840.960,5357 m Norte e 754.202,7593 m Leste, confrontando LOTES 36 E 35 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 114°37'38" e distância de 6,21 m; , até o vértice 13, definido pela coordenada plana UTM 7.840.957,9465 m Norte e 754.208,4075 m Leste, confrontando LOTE 35 ,QUADRA 22 deste, segue com azimute de 118°13'36" e distância de 12,31 m; , até o vértice 14, definido pela coordenada plana UTM 7.840.952,1237 m Norte e 754.219,2549 m Leste, confrontando LOTE 34, QUADRA 22 deste, segue com azimute de 115°45'14" e distância de 12,37 m; , até o vértice 15, definido pela coordenada plana UTM 7.840.946,7567 m Norte e 754.230,3799 m Leste, confrontando LOTE 33 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 116°49'20" e distância de 11,88 m; , até o vértice 16, definido pela coordenada plana UTM 7.840.941,3951 m Norte e 754.240,9839 m Leste, confrontando LOTE 32 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 114°03'12" e distância de 11,63 m; , até o vértice 17, definido pela coordenada plana UTM 7.840.936,6561 m Norte e 754.251,6013 m Leste, confrontando LOTE 32 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 204°56'31" e distância de 0,18 m; , até o vértice 18, definido pela coordenada plana UTM 7.840.936,4929 m Norte e 754.251,5254 m Leste, confrontando LOTE 31 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 116°22'09" e distância de 11,97 m; , até o vértice 19, definido pela coordenada plana UTM 7.840.931,1775 m Norte e 754.262,2477 m Leste, confrontando LOTE 30 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 118°15'03" e distância de 12,27 m; , até o vértice 20, definido pela coordenada plana UTM 7.840.925,3677 m Norte e 754.273,0599 m Leste, confrontando LOTE 29 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 116°54'05" e distância de 11,80 m; ,

até o vértice 21, definido pela coordenada plana UTM 7.840.920,0269 m Norte e 754.283,5865 m Leste, confrontando LOTE 28 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 205°50'10" e distância de 4,12 m; , até o vértice 22, definido pela coordenada plana UTM 7.840.916,3150 m Norte e 754.281,7892 m Leste, confrontando LOTE 28 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 115°50'12" e distância de 11,87 m; , até o vértice 23, definido pela coordenada plana UTM 7.840.911,1401 m Norte e 754.292,4765 m Leste, confrontando LOTE 28 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 26°32'03" e distância de 13,66m; , até o vértice 24, definido pela coordenada plana UTM 7.840.923,3547 m Norte e 754.298,5756 m Leste, confrontando LOTE 27 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 115°02'05" e distância de 12,25 m; , até o vértice 26, definido pela coordenada plana UTM 7.840.918,1679 m Norte e 754.309,6812 m Leste, confrontando LOTE 26 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 204°41'48" e distância de 0,32 m; , até o vértice 25, definido pela coordenada plana UTM 7.840.917,8763 m Norte e 754.309,5471 m Leste, confrontando LOTES 226 E 25 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 109°54'26" e distância de 19,72 m; , até o vértice 27, definido pela coordenada plana UTM 7.840.911,1537 m Norte e 754.328,1109 m Leste, confrontando LOTES 25 E 24 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 105°55'03" e distância de 17,10 m; , até o vértice 28, definido pela coordenada plana UTM 7.840.906,4650 m Norte e 754.344,5518 m Leste, confrontando LOTES 24, 23 E 22 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 92°02'19" e distância de 28,26 m; , até o vértice 29, definido pela coordenada plana UTM 7.840.905,4599 m Norte e 754.372,7895 m Leste, confrontando LOTES 22,21 E 21 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 90°42'27" e distância de 35,31 m; , até o vértice 30, definido pela coordenada plana UTM 7.840.905,0239 m Norte e 754.408,0987 m Leste, confrontando LOTES 19 E 18 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 122°03'52" e distância de 27,62 m; , até o vértice 31, definido pela coordenada plana UTM 7.840.890,3619 m Norte e 754.431,5041 m Leste, confrontando LOTE 18 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 99°30'20" e distância de 17,26 m; , até o vértice 32, definido pela coordenada plana UTM 7.840.887,5113 m Norte e

754.448,5287 m Leste, confrontando LOTE 17 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 95°58'32" e distância de 25,19 m; , até o vértice 33, definido pela coordenada plana UTM 7.840.884,8893 m Norte e 754.473,5779 m Leste, confrontando LOTE 16 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 99°22'23" e distância de 19,68 m; , até o vértice 34, definido pela coordenada plana UTM 7.840.881,6835 m Norte e 754.492,9991 m Leste, confrontando PASSAGEM E LOTE 14 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 80°14'52" e distância de 41,06 m; , até o vértice 35, definido pela coordenada plana UTM 7.840.888,6376 m Norte e 754.533,4604 m Leste, confrontando LOTE 13 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 88°48'00" e distância de 18,33 m; , até o vértice 36, definido pela coordenada plana UTM 7.840.889,0200 m Norte e 754.551,7173 m Leste, confrontando LOTES 12,10 E 2 , QUADRA 22 deste, segue com azimute de 120°57'57" e distância de 35,51 m; , até o vértice 37, definido pela coordenada plana UTM 7.840.870,7470 m Norte e 754.582,1699 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 224°27'15" e distância de 25,05 m; , até o vértice 38, definido pela coordenada plana UTM 7.840.852,8690 m Norte e 754.564,6293 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 222°50'55" e distância de 21,24 m; , até o vértice 39, definido pela coordenada plana UTM 7.840.837,2563 m Norte e 754.550,1472 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 223°26'28" e distância de 23,12 m; , até o vértice 40, definido pela coordenada plana UTM 7.840.820,4679 m Norte e 754.534,2483 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 224°55'59" e distância de 62,25 m; , até o vértice 41, definido pela coordenada plana UTM 7.840.776,4019 m Norte e 754.490,2851 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 219°22'01" e distância de 40,51 m; , até o vértice 42, definido pela coordenada plana UTM 7.840.745,0863 m Norte e 754.464,5923 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 220°48'22" e distância de 38,36 m; , até o vértice 43, definido pela coordenada plana UTM 7.840.716,0436 m Norte e 754.439,5180 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 221°05'09" e distância de 44,54 m; , até o vértice 44, definido pela coordenada plana UTM 7.840.682,4745 m Norte e

754.410,2483 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 216°04'10" e distância de 33,14 m; , até o vértice 45, definido pela coordenada plana UTM 7.840.655,6853 m Norte e 754.390,7351 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 207°36'20" e distância de 30,36 m; , até o vértice 46, definido pela coordenada plana UTM 7.840.628,7772 m Norte e 754.376,6646 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 200°54'10" e distância de 21,53m; , até o vértice 47, definido pela coordenada plana UTM 7.840.608,6622 m Norte e 754.368,9823 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 200°54'09" e distância de 21,53 m; , até o vértice 48, definido pela coordenada plana UTM 7.840.588,5471 m Norte e 754.361,3001 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 191°39'18" e distância de 33,18m; , até o vértice 49, definido pela coordenada plana UTM 7.840.556,0487 m Norte e 754.354,5967 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 187°48'02" e distância de 21,94 m; , até o vértice 50, definido pela coordenada plana UTM 7.840.534,3125 m Norte e 754.351,6190 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 178°47'01" e distância de 33,41 m; , até o vértice 51, definido pela coordenada plana UTM 7.840.500,9103 m Norte e 754.352,3283 m Leste, confrontando BR-381 deste, segue com azimute de 172°35'26" e distância de 22,78 m; , até o vértice 52, definido pela coordenada plana UTM 7.840.478,3170 m Norte e 754.355,2664 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 267°37'22" e distância de 23,57 m; , até o vértice 53, definido pela coordenada plana UTM 7.840.477,3393 m Norte e 754.331,7167 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 270°33'24" e distância de 6,12 m; , até o vértice 54, definido pela coordenada plana UTM 7.840.477,3988 m Norte e 754.325,5923 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 270°33'25" e distância de 53,04 m; , até o vértice 55, definido pela coordenada plana UTM 7.840.477,9143 m Norte e 754.272,5516 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 270°33'25" e distância de 59,17 m; , até o vértice 56, definido pela coordenada plana UTM 7.840.478,4893 m Norte e

754.213,3865 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 257°42'32" e distância de 77,65 m; , até o vértice 57, definido pela coordenada plana UTM 7.840.461,9593 m Norte e 754.137,5164 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 262°10'13" e distância de 89,85 m; , até o vértice 58, definido pela coordenada plana UTM 7.840.449,7193 m Norte e 754.048,5062 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 251°36'36" e distância de 52,33 m; , até o vértice 59, definido pela coordenada plana UTM 7.840.433,2093 m Norte e 753.998,8461 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 262°14'49" e distância de 10,11 m; , até o vértice 60, definido pela coordenada plana UTM 7.840.431,8460 m Norte e 753.988,8326 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 280°00'07" e distância de 11,29 m; , até o vértice 61, definido pela coordenada plana UTM 7.840.433,8066 m Norte e 753.977,7157 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 291°07'12" e distância de 11,80 m; , até o vértice 62, definido pela coordenada plana UTM 7.840.438,0593 m Norte e 753.966,7060 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 314°23'35" e distância de 24,69m; , até o vértice 63, definido pela coordenada plana UTM 7.840.455,3310 m Norte e 753.949,0645 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 314°23'36" e distância de 18,23 m; , até o vértice 64, definido pela coordenada plana UTM 7.840.468,0842 m Norte e 753.936,0383 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 314°23'35" e distância de 19,83 m; , até o vértice 65, definido pela coordenada plana UTM 7.840.481,9594 m Norte e 753.921,8660 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 336°08'52" e distância de 11,62 m; , até o vértice 66, definido pela coordenada plana UTM 7.840.492,5895 m Norte e 753.917,1660 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 347°02'52" e distância de 10,13 m; , até o vértice 67, definido pela coordenada plana UTM 7.840.502,4595 m Norte e 753.914,8960 m Leste, confrontando CORONEL

FABRICIANO deste, segue com azimute de 359°12'57" e distância de 10,96 m; , até o vértice **68**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.513,4196 m Norte e 753.914,7460 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 11°19'56" e distância de 10,08 m; , até o vértice **69**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.523,2995 m Norte e 753.916,7260 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 22°12'43" e distância de 9,07 m; , até o vértice **70**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.531,6995 m Norte e 753.920,1560 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 353°27'48" e distância de 3,25 m; , até o vértice **71**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.534,9295 m Norte e 753.919,7859 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 254°57'01" e distância de 2,20 m; , até o vértice **72**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.534,3595 m Norte e 753.917,6660 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 231°00'51" e distância de 25,51 m; , até o vértice **73**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.518,3095 m Norte e 753.897,8359 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 242°38'14" e distância de 15,43 m; , até o vértice **74**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.511,2194 m Norte e 753.884,1359 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 256°31'42" e distância de 33,74 m; , até o vértice **75**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.503,3595 m Norte e 753.851,3259 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 270°40'14" e distância de 24,35 m; , até o vértice **76**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.503,6445 m Norte e 753.826,9758 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 270°40'14" e distância de 24,35 m; , até o vértice **77**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.503,9295 m Norte e 753.802,6258 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 283°44'50" e distância de 77,89 m; , até o vértice **78**, definido pela coordenada plana UTM 7.840.522,4396 m Norte e 753.726,9656 m Leste, confrontando **CORONEL FABRICIANO** deste, segue com azimute de 298°36'10" e distância de 54,08 m; ,

até o vértice 79, definido pela coordenada plana UTM 7.840.548,3296 m Norte e 753.679,4855 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 309°59'47" e distância de 65,028 m; , até o vértice 80, definido pela coordenada plana UTM 7.840.590,1197 m Norte e 753.629,6755 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 306°31'14" e distância de 61,00m; , até o vértice 81, definido pela coordenada plana UTM 7.840.626,4198 m Norte e 753.580,6554 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 313°39'54" e distância de 54,63 m; , até o vértice 82, definido pela coordenada plana UTM 7.840.664,1399 m Norte e 753.541,1353 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 304°12'17" e distância de 38,92 m; , até o vértice 83, definido pela coordenada plana UTM 7.840.686,0201 m Norte e 753.508,9453 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 279°13'53" e distância de 71,37 m; , até o vértice 84, definido pela coordenada plana UTM 7.840.697,4700 m Norte e 753.438,4952 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 308°23'21" e distância de 44,50 m; , até o vértice 85, definido pela coordenada plana UTM 7.840.725,1026 m Norte e 753.403,6180 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 309°37'51" e distância de 42,45 m; , até o vértice 86, definido pela coordenada plana UTM 7.840.752,1807 m Norte e 753.370,9219 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 39°37'51" e distância de 102,74 m; , até o vértice 87, definido pela coordenada plana UTM 7.840.831,3103 m Norte e 753.436,4552 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 48°04'43" e distância de 101,45 m; , até o vértice 88, definido pela coordenada plana UTM 7.840.899,0902 m Norte e 753.511,9402 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 48°04'42" e distância de 101,45 m; , até o vértice 89, definido pela coordenada plana UTM 7.840.966,8705 m Norte e 753.587,4255 m Leste, confrontando CORONEL FABRICIANO deste, segue com azimute de 56°00'28" e distância de 166,25m; , até o vértice 90, definido pela coordenada plana UTM 7.841.059,8186 m Norte e

753.725,2673 m Leste, confrontando AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES deste, segue com azimute de 56°00'28" e distância de 40,43 m; , até o vértice 91, definido pela coordenada plana UTM 7.841.082,4206 m Norte e 753.758,7859 m Leste, confrontando AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES deste, segue com azimute de 60°51'30" e distância de 46,66 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° EGr , tendo como o Datum o SIRGAS-2000 . Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Ipatinga, 23 de Setembro 2019



FABRÍCIO ALEX DE ALMEIDA
GERENTE SEÇÃO DE TOPOGRAFIA

